



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 27/09/1989

L E I Nº 239 / 89

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação do imóvel que especifica e dá outras providências".

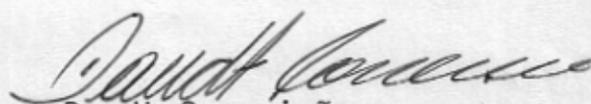
A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel constituído pelo lote 05, do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-MS, com área aproximada de 4.790,33 m², à firma individual JOSÉ GRESPAN ME, sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de construir suas instalações destinadas às atividades de Marcenaria, Fábrica de Móveis e Carrocerias.

ART. 2º - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras de que trata o artigo anterior não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação da presente Lei, ou se for dada outra destinação que não a prevista no artigo 1º desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 233/89, e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.


Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL